

LEI Nº 199 / 02 .

Concede contribuição para a realização da Festa de Ourânia.

A Câmara Municipal de Natividade, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, a Prefeitura Municipal, devidamente autorizada a conceder contribuição à Comissão Organizadora da “ **FESTA DE OURÂNIA** ”, através de uma instituição civil, para a promoção dos festejos tradicionais de Maio de 2002, até o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão encarregada do evento, prestará contas à instituição civil e está à Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Natividade, da aplicação dos recursos, na forma da lei, até 30 dias após a realização do certame.

ARTIGO 2º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral de 2002, por decreto, até o valor estabelecido no artigo 1º.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE , 08 DE MAIO DE 2002.

***LUIZ CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL***